



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA UFERSA/GAB Nº 1503/2012, de 17 de dezembro de 2012**

O Reitor em exercício da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0722/2012, de 07 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2012,

**CONSIDERANDO** o documento de 17 de dezembro de 2012, encaminhado ao Gabinete do Reitor pela presidente da Comissão designada através da PORTARIA UFERSA/GAB Nº 1466/2012, de 04 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** o decreto nº 7.746/ 2012 de 05 de junho de 2012, que regulamenta o artigo 3º da Lei 8.666/1993, visando estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas no âmbito administração pública federal direta, entre outras;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SLTI nº 10/2012, de 12 de novembro de 2012, que estabelece regras para elaboração dos planos de Gestão de Logística Sustentável, com base no que define o artigo 16, do Decreto 7.746/2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 1466/2012, de 04 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Designar Comissão Gestora composta pelos servidores: **Diana Gonçalves Lunardi, Solange Aparecida Goularte Dombroski, Fabiana Karla de Oliveira Martins Varella, Nichollas Rennah Adelino de Almeida, Vitor de Oliveira Lunardi e Breno Tercio Santos Carneiro**, para sob a presidência do primeiro, elaborar, monitorar, avaliar e revisar o Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS institucional.

**Art. 3º** O PLS, como ferramenta de planejamento, deverá conter objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, de forma a permitir à Administração estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na administração.

**Art. 4º** A comissão deverá tomar como base para nortear a elaboração do PLS/UFERSA, o inteiro teor da IN SLTI nº 10/2012 e deverá encaminhar, o mesmo, ao Gestor, para adoção de providências em até 180 (cento e oitenta) dias contados do dia 04 de dezembro de 2012.

**Art. 5º** Este Ato entra em vigor a partir desta data.

**Francisco Odolberto de Araújo**  
Reitor em exercício

*Publicue-se, afixando-se no Mural dos Atos Oficiais*  
17/12/12  
**Maria Miramas Rodrigues Vêras**  
Chefe de Gabinete